



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

EDITAL DE P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº:

0097/2013/PMMA/RO

PROCESSO Nº:

0061/2013/SEMOSP

**E
A
M
P**

**Equipe de Apoio
na Modalidade
Pregão**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou Celular: 69 99977139

E-mail: eampregaoministro@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0097/2013/EAMP/PMMA
PROCESSO 0061/SEMOSP/PMMA

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, nomeado pelo Decreto nº 2671/PMMA/2013, de 12 de Junho 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **0097/2013/EAMP/PMMA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, para **Registro de Preço para eventual e futura Contratação**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessado as Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Gabinete do Prefeito, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

1.1.1 Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, seja cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** e **www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais**, **http://www.ministroandreazza.ro.gov.br:8080/portaltransparencia** e ainda retirada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza através da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão.

1.1.3 **Cadastramento, Abertura e Início da Sessão de Disputa de Preços, dar-se-á por meio do sistema**

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Cadastro de Propostas Iniciais:	04 de Outubro de 2013 08h00min
Abertura de Propostas Iniciais:	18 de Outubro de 2013 08h45min
Início do Pregão:	18 de Outubro de 2013 09h00min

Local: www.bll.org.br

1.1.3.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.3.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro Oficial aos licitantes;

1.2 Disposições Preliminares

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil/ BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3 Recebimento e Abertura das Propostas e Data do Pregão

1.3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº 0061/2013/SEMOSP, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DO OBJETO, DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de CARTÃO MAGNÉTICO e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, de acordo com o (Anexo I deste termo).

2.2 DO LOCAL: O local e forma de execução dos serviços serão realizados de acordo com as cláusulas e condições avençadas, especialmente as dispostas no Anexo I (Termo de Referência), as normas ditadas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o restante da legislação aplicável, ensejando a devida responsabilização dos autores pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme a competência.

2.3 DO PRAZO:

2.3.1 Os prazos para contratação e início da prestação dos serviços, estão previstos no termo de referência, ANEXO I deste Edital.

2.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1 Os requisitos técnicos, as obrigações e condições para a prestação do serviço estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

2.5 DA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

2.5.1 A Gestão eletrônica dos serviços deverá atender às condições dispostas Termo de Referência, ANEXO I deste edital, especialmente delineadas no subitem 7.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.3 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

3.3.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15.4 e 15.5 deste Edital;

3.3.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

3.4.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4.2. Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO XV;

3.4.3. Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.5 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.2 Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

3.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.6.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4. CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

LEILÕES DO BRASIL

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

4.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme legislação Vigente, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se SOMENTE via e-mail: eampregaoministro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3448-2361/ Ramal 816, ou ainda, protocolar o original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - na Av. pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO., CEP:

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

76.919.000, no horário das 07:00h. às 13:00h., de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

5.1.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

5.1.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.1.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.1.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO OFICIAL poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.1.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

5.1.8 Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.1.9 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO OFICIAL não terão efeito suspensivo.

5.1.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme este Edital e Legislação Vigente** manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: eampregaoministro@gmail.com **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3448-2361/ Ramal 816, ou ainda,** protocolar o original no Setor de Licitações ao Pregoeiro oficial ou à Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - na Av. pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO., CEP: 76.919.000, no horário das 07h00min. às 13h00min., de segunda-feira a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

6.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

6.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

6.2.3.As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site www.bll.org.br e www.ministroandreazza.ro.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

7.2 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3 Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

7.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM % (porcentagem)**, atendendo ao critério da menor taxa de administração, atendendo as condições observadas neste Edital de demais Anexos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho nestes definidos.

10 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** conforme Edital, a partir da data da liberação do Edital no site www.bll.org.br, até o horário limite de início da Sessão Pública exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta. Durante este período a Licitante poderá incluir ou

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

excluir proposta.

10.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do objeto ofertado, **CONFORME A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1 As propostas registradas no Sistema “**BLL Compras**” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “**BLL Compras**” e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP
--

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

11.1 No dia e hora marcados no item 1.1.3 deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **neste Edital e Anexos**.

11.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, o objeto ofertado que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DECLASSIFICÁ-LA**.

11.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.4 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

11.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.bll.org.br**, conforme Edital.

11.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições.

11.6.2 O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Portanto, no campo “**VALOR**” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 1,00% (um por cento,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

conforme resultado de pesquisa efetuado por esta Comissão de Licitação).

11.6.2.1 Os lances serão oferecidos de forma decrescente a partir de 1,00 exemplo, 0,99, 0,98, 0,97 e assim por diante.

11.7 Poderá ser considerada inexecutável a proposta que apresentar Taxa de administração inferior a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.7.1 Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento

11.8 A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, salvo tempo Randômico que é aleatório.

11.9 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.10 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13 Sendo efetuado lance aparentemente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

11.13.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

11.16 O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor taxa de administração.

11.17 Fica solicitado ao licitante de menor taxa de administração os documentos relativos à habilitação, de acordo com o 15.4 e 15.5, os do anexo III e demais exigências deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (três) dias úteis, via ofício, do original ou cópia autenticada.

11.18 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato imagem (extensão JPEG) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico licitacoes.andreazza@gmail.com. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone 69 3448-2361/ Ramal 816, fax 69 3448-2361.

11.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital.

11.20 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.22 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.23 Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor taxa de administração e valor estimado para a contratação.

11.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor taxa em percentual (%).

11.25 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

11.26 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

11.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

11.26.2 Para efeito do disposto no item 11.26, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.26.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

11.26.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 11.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste LOTE, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.26.6. O disposto no item 11.26 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.26.7. Ocorrendo a situação prevista no item 11.26.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

12. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema “**BLL Compras**”, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pela Pesquisa de preços dos valores praticados no mercado pela comissão.**

12.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cuja taxa de administração seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela Pesquisa de preços dos valores praticados no mercado pela comissão.

12.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2761/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

desclassificar a licitante no item, cuja taxa de administração seja superior ao estimado para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

13.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

13.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

13.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 9.1** do edital de licitação.

13.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO** dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

13.5.1. Para **ACEITAÇÃO** da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

13.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

13.6. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

13.7. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 caso a licitante se recuse em contratar pela taxa de administração licitada;

Parágrafo Único – vejamos o Artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7o Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu valor seja compatível com o taxa de administração estimada da contratação;

13.9. Se a proposta ou lance de menor taxa de administração não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 11.26.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida uma taxa de administração menor.

13.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor taxa de administração, para que seja obtido taxa melhor (menor), bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

14. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITA PELA(S) PROPONENTE(S) DE

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

MELHOR(ES) LANCE(S)

14.1. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de taxa de administração conforme vencida no certame, conforme ANEXO VII, em 01(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório. O envio desta documentação deverá ser executado por e-mail à eampregaoministro@gmail.com no prazo máximo de 01 (uma) hora após realização do certame e posterior entrega em mãos a Equipe de Apoio na Modalidade Pregão na sala de licitações em no máximo 03 (três) dias úteis após a realização da licitação, conforme item 14.1.1.

14.1.1. O prazo máximo para o envio do solicitado no item 14.1 é de 01 (uma) hora após realização do certame e posterior entrega em mãos a Equipe de Apoio na Modalidade Pregão na sala de licitações em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Sala de Licitações CPL/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, Avenida Pau Brasil Nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – RO, CEP 76.919-000, A/C do Pregoeiro Oficial senhor Elias Vieira Amorim.**

14.2. A proposta escrita deverá conter:

14.2.1 - Especificação completa do tipo de serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

14.2.2 – Taxa de Administração em % (porcentagem) oferecida após a etapa de lances.

14.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

14.2.4 - Prazo de validade der acordo com Termo de Referencia Anexo I do Edital.

14.2.5 - A Taxa de Administração em % (porcentagem) será Fixa e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

15 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S)

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

CLASSIFICADA(S)

15.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação pelo e-mail **eampregaoministro@gmail.com**.

15.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

15.2 As Licitantes deverão apresentar, **sob pena de inabilitação**, todos os documentos exigidos no item 15 e todos seus sub itens, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, as quais deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema “**BLL Compras**”, conforme convocação.

15.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

15.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

15.4.1. Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da licitante ou da contratante, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.6. Prova de Capacidade Técnica e documento comprobatório de que a empresa tem permissões legais para fornecer o tipo de serviço licitado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.7. Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

15.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

15.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

15.4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.4.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Comissão de Licitação do Pregão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2761/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

15.4.9. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

15.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
--

15.5.1. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com as devidas alterações, em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;

15.5.2. Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo Anexo IV do presente Edital;

15.5.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, poderá ser usado como modelo ANEXO VI do presente Edital;

15.5.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

15.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.8. Alvará de Funcionamento;

15.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.1. Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão;

15.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

15.7 As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

15.7.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

15.7.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação, como **condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes.**

15.7.3 - o valor do contrato anual está estimado em **R\$ 860.600,85** (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), portanto o valor mínimo para atendimento ao item supra é R\$ 86.060,09 (oitenta e seis mil sessenta reais e nove centavos).

15.8. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

15.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

15.8.2. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

15.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.9.1 - As empresas interessadas em contratar deverão apresentar, nos termos do art. 30, inc. II da Lei Federal

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

nº 8.666/93, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (órgão da administração pública Federal, Estadual ou municipal) ou privado, comprovando a prestação dos serviços **compatíveis, em características e prazos**, com o objeto deste Termo de Referência, sem ressalvas desabonatórias.

15.9.2. O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

15.9.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.).

15.9.3.1. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

15.9.4. Será considerado compatível em **características** o atestado que demonstre exata pertinência com o objeto a ser contratado, previsto nos itens **2.1. (DO OBJETO)** deste edital.

15.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.6. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

15.12.1. Dados do Representante Legal, conforme modelo do ANEXO III do EDITAL.

15.12.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

15.12.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.13. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de menor Taxa de Manutenção ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao Item 15 e todos os seus subitens, no prazo máximo de 60 (sessenta minutos) após a licitação e 03 dias úteis entrega em mãos na CPL à Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

15.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 15 e seus subitens, deste Edital;**

15.15. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

15.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.17. Inabilitada a licitante, nos termos do item **15.17**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

15.18. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 15 e seus subitens do Edital, o Pregoeiro **HABILITARÁ** a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

16. DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

contidas no presente Edital.

16.2. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 15, e seus subitens** do edital de licitação;

16.3. Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 15, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

16.4. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 11.26**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**, abrindo o prazo recursal.

16.6. **Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;**

16.7. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa licitante como **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, este estará em fase de **Recebimento de recursos, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, caso não ocorra esta manifestação a licitante não terá mais direitos à recorrer.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer conforme item 17.1, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitante desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

17.5. Caberá ao PREGOEIRO decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

17.6. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

17.7. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico no Chat do sistema “BLL Compras”, devendo o licitante observar as datas registradas.

17.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.11. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.13. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - na Av. pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76.919.000, no horário das 07h00min às 13h00min., de segunda-feira a sexta-feira.

17.14. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.15. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

17.16. CABE AINDA, RECURSO CONTRA A DECISÃO DE:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

17.16.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

17.16.2. A intimação dos atos referidos no subitem 17.16, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

17.16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item, ADJUDICANDO-O.

18.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.bll.org.br** e **www.ministroandreazza.ro.gov.br:8080/portalttransparencia**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

18.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

19.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretária e Fundo) conforme Anexo I.

19.1.2 A frequência do pagamento será mensal.

19.1.3 O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração Municipal e comunicar a CONTRATANTE do reembolso efetuado as credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

19.2 As unidades ordenadoras de despesas do Município de Ministro Andreazza pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

19.2.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

19.3 Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISS), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.

19.4 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

19.4.1 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, **até 10 (dias) dia** após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

19.4.2. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

19.5. Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISS), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.

19.5.1 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência. No caso de prorrogação, a administração negociará para manutenção do mesmo valor. Não obtendo êxito, poderá utilizar o índice de reajuste do INPC-IBGE ou outro do governo federal, após pesquisa de preços que confirme a vantajosidade da dilação do pacto.

19.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contrato e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório.

20.2. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle de abastecimento da frota de veículos e maquinários, do município de Ministro Andreazza, destinado ao fornecimento, através de rede de postos credenciada com preços registrados, cada participante do SRP (Secretarias ou Órgãos Municipais) utilizarão os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

20.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a contar do Programa de Trabalho das respectivas Unidades Administrativas, pelos Elementos de Despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00, assegurados no orçamento (Proveniente de recursos Municipais, Estadual ou Federal), de acordo com suas respectivas rubricas. As despesas deste exercício deverão ser empenhadas no orçamento para 2013, as despesas relativas ao próximo exercício quando da abertura do futuro orçamento, em valores relativos aos gastos projetados.

20.4 Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa da contratação, ocorrerão de acordo com o orçamento das respectivas Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Os valores e taxas propostos serão registrados no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá a validade máxima de 01 (um) ano. Todos os contratos originados no prazo de validade da ata de registro de preços terão validade inicial de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados pelos prazos, e nas condições e critérios previstos em lei.

21.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído, a critério da Administração Municipal, com base no disposto do § 4º, do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

21.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

21.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, por meio do pregoeiro**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.3. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gerenciador do Sistema de Controle de Abastecimento ou outro indicado pela CONTRATANTE.

21.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento – rede dos postos credenciados, que comprometam-se a:

- a) A fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
- b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).**
- c) A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo Município, de Ministro Andreazza, ou que estejam a seu serviço, de acordo com a Resolução Agência Nacional de Petróleo nº 65 de 09/12/2011.
- d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

- e) Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
- f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cuja reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, E DAS UNIDADES DA REDE CREDENCIADA:

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

23.1.1. Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, relacionados neste Edital e seus anexos da forma como estipulado no Termo de Referência, nos endereços relacionados no **ANEXO I**.

23.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo, relação dos veículos cadastrados centro de custo com o histórico das operações realizadas pela frota, contendo;

- I.Data
- II.Hora
- III.Identificação do estabelecimento
- IV.Identificação do condutor
- V.Identificação do veículo (placa)
- VI.Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
- VII.Combustível adquirido
- VIII.Quantidade em litros adquiridos
- IX.Valor total da operação em R\$ (reais)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

- a) Quilometragem percorrida por veículo
- b) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
- c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Administração Municipal
- d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
- e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível
- f) Despesas realizadas por Centro de Custos
- g) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis
- h) Consumo de mercadorias por posto de combustíveis

23.1.3. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do Município.

23.1.4 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

23.1.5. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados.

23.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

23.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

23.1.8. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

23.1.9. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

23.1.10. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

23.1.11. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades contratantes;

23.1.12. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

23.1.13. Fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo pelo menos os seguintes dados:

- a. Placa;
- b. Marca;
- c. Chassi;
- d. Combustível;
- e. Ano de fabricação
- f. Lotação (código do centro de custo)
- g. Capacidade do tanque
- h. Hodômetro / horímetro
- i. Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- j. Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

23.1.14. Responder pelo uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

23.1.15. Permitir que os veículos da frota da CONTRATANTE tenham um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de responsabilidade da Contrata ou da rede credenciada, respondendo aquele que tiver dado causa por dolo ou culpa.

23.1.16. A CONTRATADA não deverá ser responsável pelo uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE;

23.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem que haja nenhum ônus adicionais ao CONTRATANTE;

23.1.18. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, em caso de perda ou extravio deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos.

23.1.19. Facultar à FISCALIZAÇÃO do Município pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

23.1.20. Credenciar a rede de postos que deverão estar equipadas para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

23.1.21. O sistema da CONTRATADA no ato do abastecimento deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros; e
- g) Valor da operação.

23.1.22. Disponibilizar os relatórios gerenciais para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo, inclusive, a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como data e hora dos abastecimentos.

23.1.23. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

23.1.24. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

23.1.25. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

23.1.26. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

23.1.27. Designar um preposto perante a Administração Municipal para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.

23.1.28. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Município, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

23.1.29. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

23.1.30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

23.1.31. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Município de Ministro Andreazza seja formada por empresas idôneas e legalmente habilitadas ao funcionamento.

23.1.32. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

junto à rede credenciada do CONTRATADO.

23.1.33. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pelo Município de Ministro Andreazza;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novos postos, se a Administração Municipal assim solicitar;
- g) Descredenciamento de postos de abastecimento mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

23.1.34. Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes do **ANEXO I** caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

23.1.35. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Administração Municipal, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

23.1.36. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelo fornecimento do combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

23.1.37. Disponibilizar nota fiscal com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

23.1.38. Dispor permanentemente para a Administração Municipal, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

23.1.39. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Administração Municipal.

23.1.40. Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

23.1.41. Prover suporte técnico presencial, por telefone e acesso remoto, sem custo para a Administração Municipal.

23.1.42. Manter nos endereços constantes no **ANEXO I**, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços.

23.1.43. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

23.1.44. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas no **ANEXO II**, onde houver unidade de posto credenciado.

23.1.45. Oferecer treinamento para gestores e servidores do CONTRATANTE nos softwares utilizados pelo CONTRATADO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

a) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

b) O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Administração Municipal, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

23.1.46. O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;

23.1.47. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

competentes, conforme o caso.

23.1.48. Informar mensalmente a Administração Municipal em relatório sintético o valor totalizado das despesas com serviços de abastecimento da frota de veículos e maquinário do Município de Ministro Andreazza.

23.1.49. permitir que os sistemas eletrônicos sejam auditados, nos termos das leis e das normas aplicáveis, pela própria administração CONTRATANTE, ou por órgãos de controle interno e externo da Administração.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DA REDE CREDENCIADA, dentre outras obrigações das empresas credenciadas, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

23.2.1 Enviar através do sistema informatizado da CONTRATADA proposta semanal de preço para fornecimento de combustíveis objeto do presente termo.

23.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes do abastecimento.

23.2.3. Fornecer combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico que ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas por dia, 7 dias da semana, ou quando do horário de funcionamento do credenciado, conforme informação que deverá constar do seu cadastro em ambiente WEB disponível para acesso livre, e que deverá ser atualizado semanalmente.

23.2.4. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

a) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

23.2.5. Manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

a) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

23.2.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, atendendo a todas as normas e regulamentos aplicáveis, e ainda:

- a) Fornecer em seu orçamento a relação do combustível e o respectivo preço semanal;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- c) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
- d) Não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.
- f) Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nas redes de postos credenciadas.
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento regular dos tributos e contribuições, bem como por quaisquer compromissos que assumir, devendo fazer as devidas comprovações ao Contratante quando for requisitado.

23.2.7. Durante o atendimento do abastecimento a rede de postos credenciados, deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, E DAS UNIDADES DA REDE CREDENCIADA:

24.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

24.1.1 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, relacionados no **ANEXO II** do Termo de Referência, nos endereços relacionados no **ANEXO I**.

24.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo, relação dos veículos cadastrados centro de custo com o histórico das operações realizadas pela frota, contendo;

- I. Data;
- II. Hora;
- III. Identificação do estabelecimento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

-
- IV. Identificação do condutor;
 - V. Identificação do veículo (placa);
 - VI. Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
 - VII. Combustível adquirido;
 - VIII. Quantidade em litros adquiridos;
 - IX. Valor total da operação em R\$ (reais).
-
- a) Quilometragem percorrida por veículo;
 - b) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Secretaria e Fundos;
 - d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
 - e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
 - f) Despesas realizadas por Centro de Custos;
 - g) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
 - h) Consumo de mercadorias por posto de combustíveis;

24.1.3. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do Município de Ministro Andreazza, nas localidades e percursos previstos nos **ANEXO I**.

24.1.4 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

24.1.5. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados.

24.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

24.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2761/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

24.1.8. Usar somente material/ equipamentos de boa qualidade para a execução dos serviços.

24.1.9. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

24.1.10. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

24.1.11. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades contratantes;

24.1.12. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

24.1.13 - Fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo pelo menos os seguintes dados:

- a) Placa;
- b) Marca;
- c) Chassi;
- d) Combustível;
- e) Ano de fabricação
- f) Lotação (código do centro de custo)
- g) Capacidade do tanque
- h) Hodômetro / horímetro
- i) Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- j) Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

24.1.14. Responder pelo uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

24.1.15. Permitir que os veículos da frota da CONTRATANTE tenham um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de responsabilidade da Contrata ou da rede credenciada, respondendo aquele que tiver dado causa por dolo ou culpa.

24.1.16. A CONTRATADA não deverá ser responsável pelo uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE;

24.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem que haja nenhum ônus adicionais ao CONTRATANTE;

24.1.18. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, em caso de perda ou extravio deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos.

24.1.19. Facultar à FISCALIZAÇÃO do Município de Ministro Andreazza pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

24.1.20. Credenciar a rede de postos que deverão estar equipadas para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

24.1.21. O sistema da CONTRATADA no ato do abastecimento deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros; e
- g) Valor da operação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

24.1.22. Disponibilizar os relatórios gerenciais para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo, inclusive, a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como data e hora dos abastecimentos.

24.1.23. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

24.1.24. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

24.1.25. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

24.1.26. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

24.1.27. Designar um preposto perante o Município de Ministro Andreazza para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.

24.1.28. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Município de Ministro Andreazza, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

24.1.29. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

24.1.30. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

trabalhistas e fiscais.

24.1.31. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Município de Ministro Andreazza seja formada por empresas idôneas e legalmente habilitadas ao funcionamento.

24.1.32. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Ministro Andreazza, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada do CONTRATADO.

a) Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.1.33. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pelo Município de Ministro Andreazza;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste Edital e Anexos;
- f) Credenciamento de novos postos, se o Município de Ministro Andreazza assim solicitar;
- g) Descredenciamento de postos de abastecimento mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

24.1.34. Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes do **ANEXO II** caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

24.1.35. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação do Município de Ministro Andreazza, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

24.1.36. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelo fornecimento do combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

24.1.37. Disponibilizar nota fiscal com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

24.1.38. Dispor permanentemente para o Município de Ministro Andreazza, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

24.1.39. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com o Município de Ministro Andreazza.

24.1.40. Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

24.1.41. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Município de Ministro Andreazza.

24.1.42. Manter nos endereços constantes no **ANEXO II**, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços.

24.1.43. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

24.1.44. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas no **ANEXO II**, onde houver unidade de posto credenciado.

24.1.45. Oferecer treinamento para gestores e servidores do CONTRATANTE nos softwares utilizados pelo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

CONTRATADO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

- a) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- b) O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

24.1.46. O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;

24.1.47. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

24.1.48. Informar mensalmente Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em relatório sintético o valor totalizado das despesas com serviços de abastecimento da frota de veículos e maquinário do Município de Ministro Andreazza.

24.1.49. Permitir que os sistemas eletrônicos sejam auditados, nos termos das leis e das normas aplicáveis, pela própria administração CONTRATANTE, ou por órgãos de controle interno e externo da Administração.

24.2. - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DA REDE CREDENCIADA, dentre outras obrigações das empresas credenciadas, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

24.2.1 Enviar através do sistema informatizado da CONTRATADA proposta semanal de preço para fornecimento de combustíveis objetos do presente Edital e Anexos.

24.2.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes do abastecimento.

24.2.3 Fornecer combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico que ocorrerá



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas por dia, 7 (Sete) dias da semana, ou quando do horário de funcionamento do credenciado, conforme informação que deverá constar do seu cadastro em ambiente WEB disponível para acesso livre, e que deverá ser atualizado semanalmente.

24.2.4 Fazer o fornecimento que será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

- a) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

24.2.5 Manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

- a) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

24.2.6 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, atendendo a todas as normas e regulamentos aplicáveis, e ainda:

- a. Fornecer em seu orçamento a relação do combustível e o respectivo preço semanal;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- c. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
- d. Não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.
- e. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nas redes de postos credenciadas.
- f. Responsabilizar-se pelo recolhimento regular dos tributos e contribuições, bem como por quaisquer compromissos que assumir, devendo fazer as devidas comprovações ao Contratante quando for requisitado.

24.2.7 Durante o atendimento do abastecimento a rede de postos credenciados, deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1 Além daquelas constantes no **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

25.1.1 fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

25.1.2 efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

25.1.3 supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

25.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

26.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus,

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

26.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27 – DO REAJUSTAMENTO

27.1. - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

28. O prazo de vigência está contido no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

29 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

30.1. Considerando que o serviço será remunerado por taxa de administração percentual, e que a rede credenciada oferecerá preço de mercado cotado a cada fornecimento, não haverá realinhamento de preços no contrato decorrente desta licitação.

31 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

31.1. Os preços das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da licitação.

31.2. O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA, convocarão o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 26.

31.2.1. O prazo para assinatura da Ata será o mesmo da assinatura do contrato o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

31.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

31.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

31.4. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 31.2, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

31.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

31.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

31.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Ministro Andreazza a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Administração Pública Municipal**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo a legislação em vigor.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

32.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

32.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

32.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

32.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela contratante no todo ou em parte dos participantes da Ata, conforme descrito no anexo I do edital.

32.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

32.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

o da proposta de preços.

32.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Administração Pública** a finalidade e a segurança da contratação.

32.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

32.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

32.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

32.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.bll.org.br** e **www.ministroandreazza.ro.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

32.16. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

32.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

32.18. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

32.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

32.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através da Internet no site **www.bll.org.br** e no site **www.ministroandreazza.ro.gov.br** e através de mídias eletrônicas (CDs, DVDs, Pen Drives, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado (a)), na sala de licitações junto a Equipe de Apoio na Modalidade Pregão no horário das 07h00min as 13h00min.

32.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

32.22. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites **www.ministroandreazza.ro.gov.br** e **www.bll.org.br**.

32.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3448-2361/ Ramal 816, celular 69 99977139 ou ainda pelo e-mail **eampregaoministro@gmail.com**, ou na sede da prefeitura Municipais no Setor de Licitações - na Av. pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO., no horário das 07h00min. às 13h00min., de segunda-feira a sexta-feira.

33 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.4 e 10.5 além das demais exigências deste Edital, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I– advertência.

II- multas (que deverão ser recolhidas em favor da Prefeitura municipal de Ministro Andreazza, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, ilimitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não regularização do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

h) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

- 1º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 2º As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 4º Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante no documento de arrecadação e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores contratuais e persistindo inadimplência lançamento em dívida ativa.
- 5º As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

34 – ANEXOS

34.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

3.4.2 - OS Anexos de I termo de referência ao Anexo XV, são partes inseparáveis deste Edital.

35 – DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ministro Andreazza – RO, 02 de outubro de 2013.

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto 2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Presente Termo de referência visa estipular as condições técnicas e exigências mínimas a integrarem o edital de licitação, visando a formação de registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de Ministro Andreazza, distribuídos nas secretarias, conforme presente termo.

1 OBJETO

1.1 Estipula as condições para a licitação que terá como objeto **a formação de registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos maquinários do Município de Ministro Andreazza, conforme presente termo.**

1.1.1 O serviço objeto deste Termo será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total do abastecimento de combustível efetivamente consumido pelo Contratante no período de vigência do contrato.

1.1.2 O valor anual da despesa com abastecimento de combustíveis (Gasolina e Óleo, Diesel) da frota de veículos e maquinário do Município de Ministro Andreazza foi estimado em **R\$ 860.600,85** (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), de acordo com os gastos registrados no sistema de registro de preços realizados no período janeiro de 2012 a dezembro de 2012

1.1.3 O valor estimado no subitem 1.1.2 não obriga o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas do último exercício, inclusive com a adoção do sistema de gerenciamento eletrônico espera-se redução das despesas com abastecimento da frota.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

1.1.4 Os valores e taxas propostos serão registrados no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá a validade máxima de 01 (um) ano. Todos os contratos originados no prazo de validade da ata de registro de preços terão validade inicial de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados pelos prazos, e nas condições e critérios previstos em lei, de acordo com II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.1.5 Outros órgãos e poderes da Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza poderão aderir à Ata de Registro de Preços firmada em razão deste procedimento, desde que respeitado o limite de até 100% (cem por cento) do quantitativo inicial da ata do abastecimento de combustível dos veículos listados no **ANEXO II** deste termo, por aderente.

1.1.6 O quantitativo de veículos que compõe a frota da CONTRATANTE, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassis, está relacionado no **ANEXO II**.

1.1.7 O atendimento dos serviços de abastecimento de combustíveis deverá ocorrer por meio de rede de postos credenciados, abrangendo alguns municípios do Estado de Rondônia, conforme **ANEXO I**, através de Sistema Integrado de Gerenciamento eletrônico via web *on line*, com uso de cartões magnéticos.

1.1.8 A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo Município, de Ministro Andreazza, ou que estejam a seu serviço, de acordo com a Resolução Agência Nacional de Petróleo nº 65 de 09/12/2011.

1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 CONTRATADA – empresa vencedora da licitação que utilize tecnologia do cartão magnético, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, que será remunerada por taxa de administração.

1.2.2 O Município de Ministro Andreazza, órgão CONTRATANTE, representado pelas Unidades Orçamentárias e Ordenadoras de despesas respectivas.

1.2.3 O Controlador de Combustível, incumbida de gerenciar as contratações efetuadas por meio do sistema de registro de preços de combustível.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

1.2.4 REDE CREDENCIADA - Rede de postos de abastecimento de combustíveis que detenham qualificações mínimas para fornecimento de combustível e derivado conforme o objeto da licitação, que manifestarem interesse de credenciamento.

1.2.5 SUPEL – Superintendência de Licitações, órgão municipal incumbido de realizar os procedimentos licitatórios para os órgãos da administração direta do Município.

1.2.6 UNIDADE ORDENADORA DE DESPESAS – órgãos do Poder Executivo Municipal (Secretarias e fundos), que dispõem de veículos oficiais e que necessitam do abastecimento, relacionados no **ANEXO II** deste termo, são os participantes do registro de preços.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Município de Ministro Andreazza, relacionados no ANEXO II deste termo, das condições necessárias ao desempenho das funções do poder executivo municipal.

2.2 Quanto à terceirização da atividade de abastecimento de frota, através de contrato administrativo, como o meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas, busca dar maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim. Importante reproduzir, o pensamento da professora Anadricea V. Vieira de Almeida¹.

“A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato.

Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e

¹ A terceirização na Administração Pública – as vantagens e o ônus da fiscalização. Publicado em 03 de setembro de 2010, disponível em: < <http://www.zenite.blog.br/a-terceirizacao-na-administracao-publica-%E2%80%93-as-vantagens-e-o-onus-da-fiscalizacao/#.UjrrUH8firg>>, consultado em 19 de setembro de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.”

“A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra. Para contratar mão de obra, a Administração Pública deverá realizar concurso público, conforme o art. 37, II da CR. (destacado)”.

2.3. Resultados Esperados:

2.3.1 Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.3.2 Redução de despesas administrativas relativas ao abastecimento (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).

2.3.3 Flexibilidade do sistema gerenciamento de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.3.4 Agilidade nos procedimentos.

2.3.5 Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.3.6 Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

2.3.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

2.3.8 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo de combustível por veículo.

2.3.9 Proporcionar que qualquer posto de combustível onde circule a frota do município e que detenha qualificações mínimas, possa prestar seu serviço ao poder público, estabelecendo em conceito real o princípio da isonomia.

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 As empresas interessadas em contratar deverão apresentar, nos termos do art. 30, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (órgão da administração pública Federal, Estadual ou municipal) ou privado, comprovando a prestação dos serviços **compatíveis, em características e prazos**, com o objeto presente Termo de Referência **sem ressalvas desabonatórias**.

3.2 Será considerado compatível o atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

3.3 Será considerado compatível **em prazo** o atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços satisfatoriamente com as especificações demandadas no objeto deste termo.

3.4 Será considerado compatível **em características** o atestado que demonstre exata pertinência com o objeto a ser contratado, previsto nas cláusulas 1.1 deste Termo.

3.4 O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

3.5 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.).

4 DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos oficiais passíveis do abastecimento de combustível elencados neste Termo de Referência são os constantes conforme ANEXO II, cuja lista foi elaborada sob inteira responsabilidade das Secretarias Municipais, bem assim as características e unidades proprietárias, e, caso a frota venha a serem aumentados com outros tipos de veículos e/ou maquinários, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os veículos que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

4.2 Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos e maquinários que o Município de Ministro Andreazza venha a adquirir, bem como a exclusão e a transferência entre as secretarias do Município, atendendo sempre aos interesses do CONTRATANTE.

4.3 Os dados cadastrais atualizados dos veículos serão fornecidos pelo gestor do contrato.

5 – DA REDE CREDENCIADA

5.1 O licitante deverá, quando da apresentação da proposta, declarar formalmente que disponibilizará, no ato de assinatura do contrato, rede credenciada de postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I deste termo.

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

5.2 A rede credenciada localizada nos municípios relacionados no ANEXO I deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

5.3 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências estabelecidas neste termo.

5.3.1 Os novos credenciamentos poderão ocorrer a pedido do próprio interessado, ou por solicitação do CONTRATANTE.

5.4 A rede credenciada deverá ser reembolsada pela CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração Municipal.

5.5 Para efeito de ampliação da rede credenciada, a empresa contratada deverá efetuar chamamento público, convocando as empresas que atuam no ramo de venda de combustível, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página na internet, pelo menos a cada 06 (seis) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para se cadastrarem junto à empresa vencedora da licitação de gerenciamento de abastecimento de combustível.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento – rede dos postos credenciados, que se comprometam a:

a) A fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

c) A rede de posto credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel, e outros

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pela Administração ou que estejam a seu serviço, de acordo com a Resolução Agência Nacional de Petróleo nº 65 de 09/12/2011;

d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

e) Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;

f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6.2 No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

7 DA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS

7.1 O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

a) Gerenciamento integrado de abastecimento da frota, com a utilização de cartões magnéticos, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;

b) Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;

c) Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);

d) Informatização dos dados da quilometragem, custos de abastecimento, identificação dos veículos, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

e) O sistema deverá permitir que cada posto da rede credenciada ofereça, a cada semana, o preço de fornecimento aos veículos do contratante. Os veículos do Contratante serão abastecidos nos postos da rede credenciada cujos preços forem iguais ou menores que os “preços de bomba” oferecidos ao público em geral,

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

procurando o menor preço apresentado na semana.

- f) O sistema deverá disponibilizar via WEB em página da internet para acesso livre o preço praticado, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada para acesso livre.
- g) Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.
- h) O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.1.1 – O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento do abastecimento de combustível, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, através da comparação do preço final proposto, com tabelas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outra tabela cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas.

- a) Excepcionalmente, e quando não for possível a comparação de preços com tabelas o gestor deverá efetuar pelo menos 03 (três) cotações de preços de mercado para fornecimento de combustível, a fim de alimentar um banco de informações para comparações futuras. As cotações de preços devem ser renovadas mensalmente.
- b) o sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de abastecimento, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, quantidade de litros abastecidos, custos do abastecimento, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

7.3 O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de usuários, gestores e motoristas, cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Relatório de abastecimento: por veículo, por posto credenciado, por data, por período, por unidade de locação;
- c) Demonstrativo de desempenho dos veículos por tipo de veículo, por unidade gestora, contendo a média de consumo de combustível, por km rodado, o tipo de combustível utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;

d) Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo dos abastecimentos, preços cobrados e combustíveis empregados;

e) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

f) Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização de cada estabelecimento;

g) O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;

h) Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.

7.4 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

7.5 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

7.6 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

a) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;

7.7 O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

7.8 O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços, conforme o presente Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

7.9 O software de gerenciamento do abastecimento da frota deve efetuar operações do sistema de forma

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

descentralizada por base de acordo com as unidades ordenadoras de despesas (Secretarias e Fundos), constantes no presente termo de Referência. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das unidades ordenadoras de despesas, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as Unidades Ordenadoras listadas neste Termo.

7.10 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

7.11 O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

7.12 Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) e o acesso deverá ser categorizado por diferentes níveis e perfis, através de senha, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

8.1.1 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, relacionados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, nos endereços relacionados no **ANEXO I**.

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo, relação dos veículos cadastrados centro de custo com o histórico das operações realizadas pela frota, contendo;

I. Data

II. Hora



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

-
- III. Identificação do estabelecimento
 - IV. Identificação do condutor
 - V. Identificação do veículo (placa)
 - VI. Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
 - VII. Combustível adquirido
 - VIII. Quantidade em litros adquiridos
 - IX. Valor total da operação em R\$ (reais)
-
- a) Quilometragem percorrida por veículo;
 - b) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Ordenadora ou pelo Controlador de Combustível autorizado pelo Chefe do Executivo..
 - d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
 - e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
 - f) Despesas realizadas por Centro de Custos;
 - g) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
 - h) Consumo de mercadorias por posto de combustíveis.

8.1.3 Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do Município de Ministro Andreazza, nas localidades e percursos previstos no **ANEXO I**.

8.1.4 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

8.1.5 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados.

8.1.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

8.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.8 Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

8.1.9 Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

8.1.10 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

8.1.11 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades contratantes;

8.1.12 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o fornecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

8.1.13 Fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo pelo menos os seguintes dados:

- a) Placa;
- b) Marca;
- c) Chassi;
- d) Combustível;
- e) Ano de fabricação
- f) Lotação (código do centro de custo)
- g) Capacidade do tanque
- h) Hodômetro / horímetro
- i) Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- j) Senhas individuais para os servidores e/ou condutores contratados indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.14 Responder pelo uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

operacional, se constatado, que será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

8.1.15 Permitir que os veículos da frota da CONTRATANTE tenham um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de responsabilidade da Contratada ou da rede credenciada, respondendo aquele que tiver dado causa por dolo ou culpa.

8.1.16 A CONTRATADA não deverá ser responsável pelo uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE;

8.1.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem que haja nenhum ônus adicionais ao CONTRATANTE;

8.1.18 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, em caso de perda ou extravio deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos.

8.1.19 Facultar à FISCALIZAÇÃO do Município pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

8.1.20 Credenciar a rede de postos que deverão estar equipadas para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

8.1.21 O sistema da CONTRATADA no ato do abastecimento deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros; e
- g) Valor da operação.

8.1.22 Disponibilizar os relatórios gerenciais para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo, inclusive, a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como data e hora dos abastecimentos.

8.1.23 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

8.1.24 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

8.1.25 Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

8.1.26 Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

8.1.27 Designar um preposto perante o Município de Ministro Andreazza para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.

8.1.28 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Município de Ministro Andreazza, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.1.29 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

8.1.30 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.1.31 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Município de Ministro Andreazza seja formada por empresas idôneas e legalmente habilitadas ao funcionamento.

8.1.32 Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Ministro Andreazza, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada do CONTRATADO.

a) Os equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, para a base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.33 A implantação pelo CONTRATADO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pelo Município de Ministro Andreazza;
- b) Cadastramento e registro dos veículos e equipamentos da frota do contratante;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novos postos, se o Município de Ministro Andreazza assim solicitar;
- g) Descredenciamento de postos de abastecimento mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n°. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

k) Treinamento da rede credenciada.

8.1.34 Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes do **ANEXO I** caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

8.1.35 Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação do Município de Ministro Andreazza, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

8.1.36 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pela o fornecimento do combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.37 Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

8.1.38 Dispor permanentemente para o Município de Ministro Andreazza, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

8.1.39 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com o Município de Ministro Andreazza.

8.1.40 Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

8.1.41 Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Município de Ministro Andreazza.

8.1.42 Manter nos endereços constantes no **ANEXO I**, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços.

8.1.43 Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

controle da situação, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

8.1.44 Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas no **ANEXO I**, onde houver unidade de posto credenciado.

8.1.45 Oferecer treinamento para gestores e servidores do CONTRATANTE nos softwares utilizados pelo CONTRATADO, visando o gerenciamento de todo o sistema.

a) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

b) O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

8.1.46 O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;

8.1.47 No caso de identificação da adulteração de produto ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

8.1.48 Informar mensalmente a cada Unidade Ordenadora de Despesa em relatório sintético o valor totalizado das despesas com serviços de abastecimento da frota de veículos e maquinário do Município de Ministro Andreazza.

8.1.49 permitir que os sistemas eletrônicos sejam auditados, nos termos das leis e das normas aplicáveis, pela própria administração CONTRATANTE, ou por órgãos de controle interno e externo da Administração.

8.1.50 Para efeito de ampliação da rede credenciada, a empresa contratada deverá efetuar chamamento público, convocando as empresas que atuam no ramo de venda de combustível, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página na internet, pelo menos a cada 06 (seis) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

contrato, para se cadastrarem junto à empresa vencedora da licitação de gerenciamento de abastecimento de combustível.

8.1.51 Nos municípios onde se sediarem posto de combustível de bandeiras diferentes a contratada deverá oferecer postos de abastecimento de bandeiras diferenciadas, salvo se comprovadamente a empresa convocada para credenciamento, através de carta, não demonstrar interesse no credenciamento ou não estiver regularizada conforme a legislação vigente para fornecimento de combustível.

8.1.52 Para que se evite monopólio de bandeiras, a contratada deverá credenciar toda empresa do ramo de abastecimento de combustível, devidamente regularizada e que atenda os requisitos deste Edital, que manifestar interesse.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DA REDE CREDENCIADA

9.1 Dentre outras obrigações das empresas credenciadas, se incluem as seguintes cláusulas e condições:

9.1.1 Enviar através do sistema informatizado da CONTRATADA proposta semanal de preço para fornecimento de combustíveis objeto do presente termo.

9.1.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes do abastecimento.

9.1.3 Fornecer combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico que ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas por dia, 7 dias da semana, ou quando do horário de funcionamento do credenciado, conforme informação que deverá constar do seu cadastro em ambiente WEB disponível para acesso livre, e que deverá ser atualizado semanalmente.

9.1.4 Fazer o fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

a) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

9.1.5 Manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

combustíveis fornecidos.

a) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

9.1.6 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, atendendo a todas as normas e regulamentos aplicáveis, e ainda:

- a) Fornecer em seu orçamento a relação do combustível e o respectivo preço semanal;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.
- c) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
- d) Não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.
- f) Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nas redes de postos credenciadas.
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento regular dos tributos e contribuições, bem como por quaisquer compromissos que assumir, devendo fazer as devidas comprovações ao Contratante quando for requisitado.

9.1.7 Durante o atendimento do abastecimento a rede de postos credenciados, deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Dentre as obrigações previstas em lei e em regulamentos próprios, compete ao CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

10.1.2 Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente a frota durante a vigência do contrato.

10.1.3 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

10.1.4 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

10.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.1.6 Exercer plenamente a fiscalização por servidores especialmente designados e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.7 O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas da **ANP**, outras tabelas cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, observando as condições do subitem 7 deste termo.

10.1.8 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

10.1.9 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

10.1.10 Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10.1.11 Receber definitivamente os serviços mediante recibo, após, a devida conferência pelo gestor do contrato dos serviços prestados.

10.1.12 Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

10.1.13 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto deste termo.

10.1.14 Quando os preços ofertados forem iguais o agente público deverá abastecer o veículo naquele posto da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

rede credenciada que estiver mais próximo da sua base, ou de onde se encontrar o veículo no momento da necessidade de abastecimento.

10.1.15 O gestor do contrato deverá disponibilizar, além dos meios eletrônicos oferecidos pela Contratada, número telefônico para que agentes públicos possam obter informações acerca do contrato e da rede credenciada.

11 DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS

11.1 Nas tabelas abaixo estão demonstradas as estimativas de gastos, no período anual, com o abastecimento de combustível na frota de veículos do Município de Ministro Andreazza, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas do último exercício.

TABELA 1 – DESPESA REALIZADA EM JANEIRO DE 2012 a DEZEMBRO DE 2012 COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – POR SECRETARIA

Secretarias Municipais	QUANTIDADE EM LITRO	Valor despedido no Exercício Anterior com Aquisição de Combustíveis em R\$
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC		
Gasolina	7.796	23.286,53
Óleo Diesel	66.993	148.696,00
TOTAL		171.982,53
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Gasolina	4.818	14.453,53
Óleo Diesel	265,5	663,75
TOTAL		15.117,28
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
Gasolina	27.490	69.109,50
Óleo Diesel	10.000	22.250,00
TOTAL		91.359,50
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF		
Gasolina	1.000	2.986,98
TOTAL		2.986,98
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL		
Gasolina	1.000	2.986,98
Óleo Diesel	8.000	17.756,60
TOTAL		20.743,58
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI		
Gasolina	7.000	21.350,00
Óleo Diesel	34.448	61.109,58
TOTAL		82.459,58
Gabinete do Prefeito		
Gasolina	5.412	16.253,75
TOTAL		16.253,75
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP		
Gasolina	6.498	19.818,90
Óleo Diesel	196.077	439.878,75
TOTAL		459.697,65



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eamregaoministro@gmail.com

TOTAL GERAL	860.600,85
-------------	------------

TABELA 2 – VALOR ESTIMADO DE GASTO COM COMBUSTÍVEL NA FROTA PELO PERÍODO ANUAL

ITENS	VALOR ESTIMADO EM R\$
Despesa Anual com o Abastecimento de Combustível (Com base n Exercício de 2012).	860.600,85
Taxa de Administração (%) – percentual máximo admitido 1% ²	8.606,00
Valor Total Estimado para o Registro de Preço	869.206,85

12 DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO**, a saber:

12.1.1 Taxa de Administração pela prestação de serviços do gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos, de acordo com as características da frota do Município de Ministro Andreazza.

12.1.2 **O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Portanto, no campo “**VALOR**” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a **1,00 (equivalente a um por cento)**.

12.2 Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento, a qual será estipulada mediante processo licitatório.

² O percentual máximo da taxa de administração foi obtido com base em observância de licitações para o mesmo objeto realizadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, divulgados na internet, a exemplo da Ata de Registro de Preços da Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região. Disponível em: <http://mpt.gov.br/portalttransparencia/download.php?tabela=LI&IDDOCUMENTO=12682>, acessado em: 20.09.2013; Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Disponível em: http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2466&Itemid=659, acessado em: 20.09.2013; Ata de Registro de Preços do Governo do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2013/04/doe_25_01_2012.pdf, acessado em: 20.09.2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

13 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O atendimento aos serviços de abastecimento deverá ocorrer em rede de postos credenciados disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, ou em atendimento contínuo, conforme horário de atendimento informado em sitio eletrônico disponibilizado também pela CONTRATADA, atualizado semanalmente ou sempre que houver alteração.

14 PRAZOS

14.1 A implantação do sistema de gerenciamento do fornecimento de combustível deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento da rede, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

14.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

14.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

14.4 A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

15.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

despesas (secretária e Fundo).

15.1.2 A frequência do pagamento será mensal.

15.1.3 O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração Municipal.

15.1.4 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

15.2 As unidades ordenadoras de despesas do Município de Ministro Andreazza pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

15.2.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

15.3 Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISS), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.

15.4 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertências;

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

17.1 Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contrato e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório.

17.2 Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle de abastecimento da frota de veículos e maquinários, do Município de Ministro Andreazza, destinado ao fornecimento, através de rede de postos credenciada com preços registrados, cada participante do SRP (Secretarias e Fundos Municipais) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

17.3 As despesas decorrentes deste processo correrão a contar do Programa de Trabalho das respectivas Unidades Administrativas, pelos Elementos de Despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00, assegurados no orçamento (Proveniente de recursos Municipais, Estadual ou Federal), de acordo com suas respectivas rubricas. As despesas deste exercício deverão ser empenhadas no orçamento para 2013, as despesas relativas ao próximo exercício quando da abertura do futuro orçamento, em valores relativos aos gastos projetados.

17.4 Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa da contratação, ocorrerão de acordo com o orçamento das respectivas Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

18 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados pelo Gestor do Contrato.

18.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a critério da autoridade competente.

18.3 Cada Secretaria Municipal ou Gestor de Fundo pactuará contrato com a empresa vencedora do certame, conforme modelo padrão de contrato a ser anexado ao processo administrativo.

18.4 O Gestor do contrato deverá implementar meios para que cada Secretaria possa acompanhar a manutenção realizada e sua própria frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão da frota, para que possam fazer correlações e análises de custo de manutenção.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Licitante vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão de abastecimento da frota para divulgação e treinamento para os operadores do sistema.

19.2 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Município, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, obtidos a partir da base de dados, sem custos adicionais aos valores contratados.

19.3 O CONTRATADO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do abastecimento da frota de veículos e maquinários pertencentes a CONTRATANTE.

19.4 Constituem anexos deste termo, sendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – RELAÇÃO DAS CIDADES E REDE CREDECIADA MÍNIMA

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2761/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E RESPECTIVAS SECRETARIAS

Ministro Andreazza-RO, 23 de setembro 2013.

ASSINATURAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SEMEC

SEMSAU

SEMAS

SEMF

SEMCEL

GABINETE

SEMAGRI

SEMOSP



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO I

REDE MÍNIMA DE CREDENCIADOS EM CADA LOCALIDADE

ITEM	MUNICÍPIO	Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS
01	Ariquemes	01
02	Cacoal	01
03	Itapuã do Oeste	01
04	Jarú	01
05	Ji-Paraná	01
06	Ministro Andreazza	01
07	Pimenta Bueno	01
08	Porto Velho	01
09	Vilhena	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC							
PLACA	MARCA	MODELO	MOTOR	CHASSI	ANO	COR	COMBUST
NBH 5653	Marcopolo	Volare lotação		93PBO2A2M1C003892	2001	Amarelo	Diesel
NBG 4507	Iveco	City class 70C16		93ZL68BO1B8429464	2011	Amarelo	Diesel
NCJ 2372	VW	Induscar Foz U		9532882W6ARO13328	2009	Amarelo	Diesel
BWT 1726	M. Benz	Of 1315		9BM384098KB843596	1989	Branca	Diesel
NBE 6517	VW/15190	EOD Esc. Super		9532882W2ARO39960	2010	Amarelo	Diesel
NEA 3655	MMC	L200 Outdoor	2.8	93XHNK7409C957149	2009	Prata	Diesel
NBE 8947	VW/15.190	EOD Esc.Super		9532882W8ARO40367	2010	Amarelo	Diesel
NCY 9734	FIAT/UNO	Mille Way Econ	1.0	9BD15844AC6582903	2011	Branca	Gasolina
NDV 6102	VW/15.190	EOD E.S.ORE		9532882W7BR130028	2011	Amarela	Diesel
NBM 0867	VW	Induscar foz U		9532882W5ARO40598	2010	Amarela	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU							
PLACA	MARCA	MODEL O	MOTO R	CHASSI	ANO	COR	COMBUST
NCA 9853	YAMAHA/YBR125E	2002		9C6KE010020067775	2002	Branca	Gasolina
NCV 3058	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMIC	2012		9BD15844C6620056	2011	Branca	Álcool/Gasolina
NDJ 9748	MARCOPOLO/VOLARE W8 MO	2008		93PB13EP8CO23359	2007	Branca	Óleo Diesel
NBY 9618	HONDA/NXR150 BROS ES	2011		9C2KD0550BR044948	2011	Vermelha	Álcool/Gasolina
OHV 7119	MMC/L200 TRITON 3.2D	2013		93XJNKB8TDCC60149	2012	Branca	Óleo Diesel



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

NCM 9450	FIAT UNO MILLE SMART	2001		9BD15828814220383	2000	Branca	Gasolina
JZY 4358	IVECO FIAT/DCITY3510 VAN	2002		93ZC3570128307439	2002	Branca	Óleo Diesel
NCE 1143	HONDA BIZ 125 ES	2010		9C22JC4220AR320813	2010	Preta	Gasolina
NED 4346	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2010		9BD15844AA6314495	2009	Branca	Álcool/Gasolina
NDF 8683	GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4x4	2008		9BG138KJ08C403489	2007	Preta	Óleo Diesel
NDK 3760	YAMAHA/XTZ 125K	2005		9C6KE038050023128	2004	Branca	Gasolina
NDW 4320	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	2009		9BWKB05W59PO3329 4	2008	Branca	Álcool/Gasolina
NDT 2930	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	2006		9BWEP05W26P022455	2005	Branca	Álcool/Gasolina
OHP 1298	FORD/COURIER RONTAN AMB2	2012		19EFZC52POCB921252	2012	Branca	Álcool/Gasolina
NDR 8839	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2011		9B015844AB6530388	2010	Branca	Álcool/Gasolina
OHO 0280	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012		9C2KC1670CR449296	2012	Branca	Gasolina
NCM 3957	Ambulância Furgão Sprinter Mercedes/ Benz	2013		8AC906633DE070158	2012	Branca	Óleo Diesel
OHU 5129	Motocicleta Kasinski/COMET 150 70	2013		93FCMACHCDM01537 3	2012	Preta	Gasolina
OHU 5089	Motocicleta Kasinski/COMET 150 70	2013		93FCMACHDMD015376	2012	Preta	Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PLACA	MARCA	MODELO	MOTOR	CHASSI	ANO	COR	COMBUST.
NEE 7733	Ford Cargo	Caminhão	03P/275CV/019	BFZCEEX89BB30233	2009	Branca	Diesel



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

	2628E	Cargo 2628E	3,50T				
NDM 6615	Ford Cargo 2622E	Caminhão Cargo 2622E	03P/220CV/01 5,75T	9BFBZCE9V39BB18323	2008/ 2009	Branca	Diesel
NBE 6284	Fiat/Strada Fire Flex	Carro Strada Fire Flex	0.70/86CV/140 0CC	9BD27803MC7510383	2012	Preta	Gasolina
NDB 7241	Honda/NXR 150 Bros ES	Moto NXR 150 Bros ES	02P/0149CC	9C2KDO3307RO23173	2006/ 2007	Branca	Gasolina
NBP 3214	Honda/NXR 150 Bros ES	Moto NXR 150 bros ES	2/0CV/149CC	9C2KD0550CR575829	2012	Preta	Gasolina
NBK 6003	M.Benz/l 1313	Caminhão m.benz/l 1313	10,0 T/145CV	345003120088119REM	1974	Azul	Diesel
NBH 5646	M.Benz/l 1113	Caminhão M.Benz/l 1113		32105912052282	1968	Branca	Diesel
KCO 6231	Ford/F-1000 HSD XL	Caminhonete F-1000 hsd xl		9BFF2VEH8TDB2943 7	1996	Branca	Diesel
NBH 5651	Scania/P94 CBX4NZ 260	Caminhão Scania/p94 cbx4nz 260		9BSP6X4BOW350097 1	1998	Branca	Diesel
	Pá Carregadeira New Holland W 130	Pá carregadeira New Holland W 130		HBZNW130VCAE020 60	2012	Amarela	Diesel
	Patrol Cat 120b	Patrol Cat 120B			1990		Diesel
	Patrol Cat 120 h	Patrol Cat 120B		*5FMO1300*	1999	Amarela	Diesel
	Retro Randon RK 406B	Retro Randon Rk 406B		8A406BMC4W1071	2008	Amarela	Diesel
	Retro Escavadeira New Holland B90B	Retro Escavadeira New Holland B90B		*HBZNB90BECAHO4 356*	2012	Amarela	Diesel
	Patrol Motoniveladora RG 140B	Patrol Motonivelador a RG 140B		HBZN0140LDAF0264 7	2013	Amarela	Diesel



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI							
PLACA	MARCA	MODELO	MOTOR	CHASSI	ANO	COR	COMBUS T.
NDJ 9628	Fiat	Uno Mille Fire	1.0	9BD15822786008467	2007/ 2008	Cinza	Flex
NDF 3039	Mercedes	M.BENZ/915C		9BM9790466B505005	2006	Branca	Diesel
NDK 0186	Honda	NXR 150 Bros ES		9C2KD03308R017089	2007/ 2008	Vermelha	Gasolina
NBH 5662	Honda	XLR 125 ES		9C2JD17201R013673	2007/ 2008	Branca	Gasolina
NBV 4555	Wolksvagem	VW gol GIV	1.0	9BwAA05W9DO02182 1	2012/ 2013	Branca	Flex
	Cartepilla	Retro Escavadeira 416E			2005	Amarela	Diesel
	New Hollond	Retro Escavadeira B 90 B			2011	Amarela	Diesel
	Case	Retro Escavadeira 580M			2013	Amarela	Diesel
	Cartepilla	Pá Carregadeira 924			2008	Amarela	Diesel
	New Hollond	Trator Agrícola 7630			2007	Azul	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS							
PLACA	MARCA	MODELO	MOTOR	CHASSI	ANO	COR	COMBUST.
NCE 5326	Fiat	Strada	86CV	9BD27804MD7681408	2013	Branca	Alcool/gas.
NCE 4583	Fiat	Uno Mille	66CV	9BD15844AA6421870	2010	Preta	Alcool/gas.
NBW 7747	Volkswagem	Gol	71 CV	9BWAA05W3DP05054 0	2012/ 2013	Branca	Alcool/gas.
NDF 3199	Honda	Biz 125 ES	124 CC	9C2JA042007R26076	2006/ 2007	Azul	Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMCEL							
PLACA	MARCA	MODELO	MOTO	CHASSI	ANO	COR	COMBUST



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

			R				.
BTB 2118	M. BENZ/L 11	Ônibus		34405811680345	1985	Branca	Diesel
BWB 0095	M. BENZ/L 11	Ônibus		34405811703161	1986	Branca	Diesel
NED 7091	HONDA	NXR 150 Bros MIX ES		9C2KD0520AR009647	2009/2010	Preta	Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMF							
PLACA	MARCA	MODELO	MOTOR	CHASSI	ANO	COR	COMBUST.
NEC 9438	HONDA	CG 150 FAN ESDI		9C2KC1680BR30265 2	2010		Gasolina

GABINETE DO PREFEITO							
PLACA	MARCA	MODELO	MOTO R	CHASSI	ANO	COR	COMBUST
NDJ 7883	Gol	POWER	1.6	9BWABO5U9BT260740	2001	Prata	Gasolina
NBH 5666	Moto	NXR125		9C2JD20103ROOB457	2003	Branca	Gasolina



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

À EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO no valor percentual de _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Referente ao Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada, na forma continua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, por meio de cartão magnético e sistema que utiliza tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de pontos, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Ministro Andreazza/RO.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de instalação do sistema integrado de gerenciamento é de ____ (____) dias corridos, contados da data da assinatura/retirada do Instrumento Contratual.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Obs* Em juntamente com a esta proposta declarar formalmente que disponibilizará, no ato de assinatura do contrato, rede credenciada postos de , devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades indicadas no ANEXO II deste Edital).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A..... apresenta, a seguir, os dados de seu(s) (Nome completo da empresa) representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº: FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente nº:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)....., de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

2: Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.

3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eamregaoministro@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÕES:

- 1: Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

OBSERVAÇÕES:

1: Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Emitirem em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1: Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: <u>Pregão Eletrônico</u>	Número: <u>0097/2013/EAMP/PMMA</u>
---	--

Contrato para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, que celebram entre si o Município de Ministro Andreazza do estado de Rondônia e a empresa _____ na forma ajustada.

Pelo presente instrumento, o Município de Ministro Andreazza, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador da Cédula de identidade RG. n. _____ e Cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º. _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, realizado por meio do pregão Eletrônico n. 0097/2013/EAMP/PMMA, e de outro lado a empresa _____ adjudicatária no item abaixo, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura Contratação de empresa especializada, na forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL), por meio de cartão magnético e sistema que utiliza tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Ministro Andreazza, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 2554/PMMA/2013, em conformidade com as disposições a seguir e respectivas atas de abertura e julgamento, que fazem parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos maquinários do Município de Ministro Andreazza,

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

conforme presente termo. Conforme Edital/ Termo de Referencia e demais anexos.

Parágrafo Segundo. Fazem parte do objeto:

- a. Sistema de gerenciamento eletrônico de abastecimento “online” com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 1. Identificar: o veículo pela placa, o condutor por meio de cadastro e senha, o posto credenciado pelo nome, a quantidade abastecida, o valor unitário e o valor total abastecido em reais, data e hora e local do abastecimento, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, quilometragem percorrida e média de consumo com referência ao abastecimento anterior;
 2. Possibilidade de restrição de abastecimento por veículo no que se refere ao valor, quantidade, média, horário, período, etc;
 3. Disponibilização de relatórios gerenciais, inclusive dinâmicos, relativos aos abastecimentos, podendo ser ordenados por diversos indicadores, período do abastecimento, tipo de combustível, veículo abastecido, como local do abastecimento, subcentro de custo, etc., principalmente os que possibilitem a conferência da fatura mensal;
 4. Interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição e Unidades usuárias, para permitir a importação de dados;
 5. Ter sistema de controle definido com perfis de acesso por meio de senha, sendo no mínimo: administrador geral com acesso a todas as funcionalidades, administrador de subcentro de custos, com acesso apenas aos veículos do subcentro, condutor, apenas para abastecimento dos veículos e usuário com acesso apenas a consultas no sistema;
 6. Possibilidade de encaminhamento de e-mail aos condutores em grupo ou individualmente;
 7. Possibilidade de lançamento de observações e avisos por veículo ou condutor.
 8. Outras funcionalidades que visem facilitar o gerenciamento dos abastecimentos.
- b. O credenciamento dos postos de combustíveis, na forma do Anexo II – Quantidade de Postos a credenciar contido no Termo de Referência, e a operacionalização do sistema pela contratada sem ônus para o Município de Ministro Andreazza/ RO;
- c. O fornecimento gratuito dos cartões de abastecimento, sendo um cartão mestre para o gestor do contrato;
- d. Treinamento de operação do sistema de, no mínimo, de 04 (quatro) horas de duração aplicado por empregado capacitado da área de suporte da empresa, podendo ser “online,” para 02 (dois) servidores indicados pelo Município de Ministro Andreazza/ RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido no Termo de referencia Anexo I deste Edital;
- b) Fiscalizar a execução contratual, através da SEMOSP e Gerenciador (a) de Combustíveis;
- c) Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- d) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Contrato;
- e) Designar Comissão para receber e verificar se os serviços atendem as especificações do

DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro. Obriga-se a Contratada:

- a) Efetuar a realização dos serviços no prazo pactuado com o Município de Ministro Andreazza/ RO.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata este edital e responder pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a este Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do serviço;
- d) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do contrato, inclusive despesas com seu representante ou funcionários que realizarão os serviços, bem como as despesas com os materiais a serem utilizados tais como Gasolina e Óleo Diesel, entre outros que sejam necessários;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal, exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- g) Cumprir as normas e demais condições constantes dos anexos contidos no Edital de Processo Licitatório nº. 0061/2013, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAMP/PMMA, que integram o presente contrato;
- h) Atender, em casos de urgência, o Município de Ministro Andreazza/ RO, em caráter prioritário por ser de interesse público;
- i) No caso de credenciamento, efetuar o credenciamento imediato de novo posto de abastecimento de modo a complementar o número de postos credenciados exigidos no anexo II deste termo para o município.
- j) Atender de imediato as solicitações de substituição de posto de abastecimento credenciado, entendido como inapto pelo gestor do contrato para atender o Município de Ministro Andreazza/ RO;

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

-
- l) Indicar oficialmente através de carta de preposto, representante da empresa no estado de Rondônia (no município de Ministro Andreazza ou cidade mais próxima à este), para atender pessoalmente às solicitações do gestor do contrato para esclarecimentos e solução de problemas operacionais;
 - m) Manter linha de comunicação via telefone gratuito (0800) durante 24 horas todos os dias para atender os problemas operacionais no momento do abastecimento;
 - n) Solucionar de imediato os problemas operacionais informados pelo gestor, fiscal ou condutores cadastrados no sistema, ocorridos no momento do atendimento no posto credenciado de modo que o abastecimento seja realizado;
 - o) Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Ministro Andreazza/ RO;
 - p) Assumir a responsabilidade pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Ministro Andreazza/ RO, decorrentes de culpa ou dolo dos postos credenciados na execução do objeto deste Contrato do qual faz parte o Processo Licitatório 0061/2013/SEMOSP, o Edital da Licitação 0097/2013/EAMP/PMMA, o Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais Anexos;
 - q) Manter credenciados a quantidade de postos de abastecimento de combustíveis por município conforme estabelecido no anexo II;
 - r) Arcar com todas as despesas resultantes do credenciamento, sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, fornecimento de cartões, relatórios e outras decorrentes;
 - s) Entregar os cartões de abastecimento de abastecimento em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da requisição expedida pelo Município de Ministro Andreazza/ RO.
 - t) Cumprir outras obrigações constantes deste contrato.

Parágrafo Segundo. O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. O serviço de credenciamento de postos de combustíveis e o gerenciamento de abastecimento dos veículos da frota terá a sua execução de forma imediata, ou seja, até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo representante, para que a empresa contratada possa efetuar as configurações e alterações que julgar necessárias para iniciar o funcionamento do serviço.

Parágrafo Segundo. Cada veículo terá seu cartão de abastecimento e a cada condutor será atribuída uma senha pessoal e intransferível;

Parágrafo Terceiro. O condutor se dirige a um dos postos da rede credenciada, informa ao frentista o nome da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

empresa contrata, realiza o abastecimento (tanque cheio), informa ao frentista seu cadastro, e o hodômetro de veículo;

Parágrafo Quarto. O frentista realizada o abastecimento e registra placa, hodômetro, cadastro condutor, quantidade e valor abastecido na máquina de cartão da contrata e solicita que o condutor digite sua senha;

Parágrafo Quinto. O condutor recebe a 2ª via do comprovante do abastecimento impresso na máquina de cartão e solicita o cupom fiscal relativo ao abastecimento e entrega ambos no responsável pelos veículos do local onde está lotado.

Parágrafo Sexto. A empresa deverá garantir, ainda:

- a) Que não seja abastecido veículo com cartão de outro veículo;
- b) Que não sejam abastecidos veículos não pertencentes à frota da Instituição;
- c) Os postos de abastecimento credenciados pela contratada para cumprimento do objeto deverão, durante a vigência do contrato, atender todas as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislação específica, especialmente a Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de Postos e/ou sistemas retalhistas de combustíveis, podendo o Município de Ministro Andreazza/ RO, a qualquer momento, solicitar a documentação que comprove a regularidade.
- d) Os combustíveis deverão atender a todas as especificações de composição e qualidade estabelecidas na legislação pertinente.
- e) A estabilidade do sistema de gerenciamento de modo que não haja solução de continuidade nos abastecimentos dos veículos da frota do Município de Ministro Andreazza/ RO.
- f) Um plano de continuidade de abastecimento no caso de pane do sistema de gerenciamento ou recusa de abastecimento em postos credenciados de modo que a frota da Instituição não permaneça imobilizada por falta de combustíveis.

Parágrafo Sétimo. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor a ser designado pelo **Contratante**, que é o Município de Ministro Andreazza/ RO.

Parágrafo Oitavo. O contrato decorrente desta licitação terá como Gestor, um servidor a ser designado pelo **Contratante** que é o Município de Ministro Andreazza/ RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA REJEIÇÃO

À Contratante assiste o direito de recusar o serviço, mediante reclamação formal da Contratante, desde que não esteja em conformidade com o ajustado, onde se consignarão os motivos da recusa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. O preço global deste Contrato é de R\$ ____, que será pago em no máximo 10 (dez) dias

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminatória, em via única e devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- d) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, na sede da contratada.
- e) Certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Parágrafo Terceiro. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos no Edital da Licitação 0097/2013/EAMP/PMMA, seu Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, sem justificativa formalmente aceita pelo CONTRATANTE ou se as certidões referidas nesta Cláusula não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes da Cláusula Oitava deste contrato.

- a) Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no caput desta Cláusula passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) e o teto para a tomada de preços (§1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93). Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes deste processo correrão a contar do Programa de Trabalho das respectivas Unidades Administrativas, pelos Elementos de Despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00, assegurados no orçamento (Proveniente de recursos Municipais, Estadual ou Federal), de acordo com suas respectivas rubricas. As despesas deste exercício deverão ser empenhadas no orçamento para 2013, as despesas relativas ao próximo exercício quando da abertura do futuro orçamento, em valores relativos aos gastos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

projetados.

Parágrafo Segundo. Todas as indicações estão contidas no Processo Administrativo nº. 0061/2013/SEMOSP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do serviço ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 2% (dois por cento), por ocorrência do descumprimento, mais juros de 0,1% (um décimo por cento), ambos sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo. O atraso injustificado na entrega ou execução dos serviços superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato, observada a conveniência da Administração, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração Contratante poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do município de Ministro Andreazza/ RO (**Contratante**).

Parágrafo Quinto. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pelo Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

Parágrafo Sexto. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do município de Ministro Andreazza/ RO.

Parágrafo Sétimo. As sanções estabelecidas no parágrafo segundo podem ser aplicadas à contratada juntamente com a multa moratória prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo Oitavo. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Parágrafo Nono. Para todas as penalidades aqui previstas será garantida a defesa prévia da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em _____ (meses), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado neste contrato, as partes poderão em comum acordo, efetuar reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se como índice base o Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV ou outro índice aplicável ao objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato os casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba qualquer direito à Contratada, se a mesma incorrer em qualquer dos motivos enumerados no inciso I a XII e XVII do supracitado artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar no Diário Oficial o resumo do presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São participantes desta ata as seguintes Secretarias pertencentes à Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza:

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMF
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- ✓ Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- ✓ A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- ✓ Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação 0097/EAMP/PMMA/2013 e seus anexos, bem como, o Processo 0061/2013/SEMOSP e todos os relatório emitidos pela Bolsa de Licitações e Leilões BLL que contém além de todas as informações licitatórias, os preços registrados e respectivos detentores.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Cacoal/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Ministro Andreazza (RO) ____ de _____ de 2013.

Neuri Carlos Persch

Prefeito municipal

Contratante

Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC: _____
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU: _____
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: _____
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF: _____
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL: _____
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI: _____
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: _____
Gabinete do Prefeito: _____

Licitante

Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO X
PREGÃO ELETRONICO

Documentos para Habilitação

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados enumerados conforme descritos a seguir:

01. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- I. Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- III. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da licitante ou da contratante, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- V. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- VI. Prova de Capacidade Técnica e documento comprobatório de que a empresa tem permissões legais para fornecer o tipo de serviço licitado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

VII. Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

§ 01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

§ 02. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

§ 03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

02 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

02. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com as devidas alterações, em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;

03. Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo Anexo IV do presente Edital;

04. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, poderá ser usado como modelo ANEXO VI do presente Edital;

05. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

06. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
07. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
08. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
09. Alvará de Funcionamento;

3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

OBS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO VIR ASSINADAS E AUTENTICADAS, ASSIM COMO TAMBÉM O ATO CONSTITUTIVO/ CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de (01) um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(es) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - a.2) Serão aceitos atestados equivalente ou superior àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Vide item 15 e seus subitens citados neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

DECLARAÇÕES

a) Deverão ser preenchidas e encaminhadas a Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, para que a licitante seja habilitada todas as Declarações (modelos) que fazem parte de Edital.

OBS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO VIR ASSINADAS E AUTENTICADAS, ASSIM COMO TAMBÉM O ATO CONSTITUTIVO/ CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO XI

Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0097/2013/EAMP/PMMA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Taxa de Administração	Taxa	1	1,00 (um %)	1,00 (um %)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação 0097/2013/EAMP/PMMA.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Início da Realização dos Serviços: _____ (dias).

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou
Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n.º. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Adesão Ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361/ Ramal 816

Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto
Decreto
2671/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante:	
CNPJ:	
Operadores	
1	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____ / _____ / _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico n°. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013
Pregão Eletrônico nº. 0097/2013/EAM/PMMA
EAM: Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PMMA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO
Telefone: (69) 3448-2361/ Ramal 816 ou 9997-7139 - Fax: (69) 3448-2361
E-mail: eampregaoministro@gmail.com

ANEXO XV

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do declarante)